



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 04 de Outubro de 2023 - Edição nº 1206

### **SUMÁRIO**

- DECRETO N° 056/2023: "Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara e dá outras providências."
- PORTARIA N° 01/2023: "Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 437E58B3F4-139FF134B8-77B673E500-2CBD6E615C



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)



DECRETO Nº 056, de 04 de outubro de 2023.

Convoca a **I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 22.213 de 11 de agosto de 2023 que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

## DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara**, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2023, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Democracia e Direito à Cultura**"

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões: simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)



Art. 6º Fica o Secretário MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER autorizado a:

- I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara;
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara após apreciação pela Comissão Municipal de Cultura;
- III. exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara, e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, EM 04 de OUTUBRO de 2023.

ASCIR LEITE SANTOS  
Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Av. Jovnival Lucas nº 26-B – Fone: (77)3646-1109 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [seceducipupiara@gmail.com](mailto:seceducipupiara@gmail.com) / [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br)



PORTARIA Nº 01, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 056 de 04 de outubro de 2023, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura,

#### RESOLVE

Art.1º Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara, apreciado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara será realizada em 19 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGEU QUEIROZ SILVA SODRÉ

*Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Coordenador Executivo da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara.*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
Av. Jovnival Lucas nº 26-B – Fone: (77)3646-1109 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [seceducipupiara@gmail.com](mailto:seceducipupiara@gmail.com) / [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br)



ANEXO ÚNICO  
REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara, convocada através do Decreto nº 056 de 04 de outubro de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de IPUPIARA realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Nacional de Cultura: **"Democracia e Direito à Cultura"**

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.

Art. 3º Constituirão eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara.

- I. Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. Eixo 2: Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- III. Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV. Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V. Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI. Eixo 6: Direito às Linguagens, meios Artísticos e Digitais.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
Av. Jovnival Lucas nº 26-B – Fone: (77)3646-1109 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [seceducipupiara@gmail.com](mailto:seceducipupiara@gmail.com) / [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br)



## CAPÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara será realizada no dia 19 de outubro de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais assim definidos:

I - Representantes da Área Governamental

- a) Maria de Fatima Pereira de Sousa
- b) Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
- c) Welington Bessa Santos

II - Representantes de Instituições Convidadas:

- a) Fernanda da Silva Nascimento
- b) Handrey Mendes Machado
- c) Adelaide Pereira dos Santos

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I - propor critérios de participação da sociedade civil,

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 14 de outubro de 2023

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Av. Jovnival Lucas nº 26-B – Fone: (77)3646-1109 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [seceducipupiara@gmail.com](mailto:seceducipupiara@gmail.com) / [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br)

Art. 8º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

#### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia a I Conferência Municipal de Cultura de Ipupiara terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Parágrafo único - O delegado eleito para etapa Territorial e Estadual deverá, obrigatoriamente, ser da sociedade civil.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

| Nº de Participantes | Delegados a serem eleitos para: |                      |
|---------------------|---------------------------------|----------------------|
|                     | Conferência Territorial         | Conferência Estadual |
| De 25 a 500         | 5% dos participantes            | 01                   |
| Acima de 500        | 25                              | 01                   |

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.

§ 4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro (Ex 2,5 corresponde a 3 delegados; 2,7 corresponde a 3 delegados; 2,4 corresponde a 2 delegados) .

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.

